



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.684

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Correição Parcial nº 0090101-11.2021.9.21.0000

Requerente: Sd. Fábio José Kuwiatz

Requerida: Juíza de Direito Titular da Auditoria da JME de Passo Fundo

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso para determinar que o interrogatório seja realizado após o prazo do art. 427 do CPPM. Com declaração de voto da Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

Apelação Criminal nº 1000069-42.2018.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Marcelo dos Santos Pereira e Matheus Flores Schaurich

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Após o voto do Relator Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos no sentido de dar provimento ao apelo Ministério Público para reformar a sentença absolutória e julgar procedente a denúncia para condenar os réus como incurso nas sanções do art. 319 do CPM à pena de 6 (seis) meses de detenção, com a concessão de *sursis* bienal, e declarar a extinção da punibilidade dos réus em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 123, IV, c/c art. 125, VII, ambos do CPM, e dos votos dos Desembargadores Militares Sergio Antonio Berni de Brum e Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo acompanhando o Relator, e da divergência inaugurada pelo Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, no sentido de negar provimento ao recurso ministerial e dos votos da Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva e do Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon acompanhando a divergência, pediu vista dos autos o Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes para desempate.

Apelação Criminal nº 1000551-18.2017.9.21.0003

Apelante: 3º Sgt. Luis Carlos de Azambuja Ellwanger

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

***Habeas Corpus* Cível nº 0090012-85.2021.9.21.0000**

Impetrantes: Drs. Mauricio Adami Custódio, Ivandro Bitencourt Feijó e Marcio Rosano Dias de Souza

Autoridade Coatora: BMRS – CRPO Serra

Paciente: Sd. Iohan Gonçalves Dalbão

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 0070056-45.2019.9.21.0003

Apelante: Sd. Aline Maretoli Figueiredo

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, negar provimento ao recurso de apelação manejado por Aline Maretoli Figueiredo, mantendo integralmente, no mérito, a sentença vergastada, à exceção do regime de cumprimento de pena que passa a ser regime aberto, vencido em parte o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, quanto à alteração do regime inicial da pena, mantendo na íntegra a sentença *a quo*.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070425-39.2019.9.21.0003

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: Sd. Paulo Fernando da Silva Freitas

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar este recurso de embargos declaratórios.

Correição Parcial nº 0090094-19.2021.9.21.0000

Requerente: 2º Sgt. RR Rogério Adilson Cardoso

Requerida: Juíza de Direito Titular da Auditoria da JME de Passo Fundo

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, extinguir este correição parcial, sem julgamento de mérito, na forma preconizada no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Apelação Criminal nº 0070183-77.2019.9.21.0004

Apelante: Ministério Público

Apelado: 2º Sgt. RR Telmo Fabrício Bonucielli de Souza

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação manejado pelo Ministério Público, mantendo íntegra a bem lançada sentença proferida pela eminente magistrada *a quo*.

Apelação Criminal nº 1000302-39.2018.9.21.0001

Apelantes: Sgt. Luiz Eduardo Acosta Dias e Ministério Público

Apelados: Ministério Público, Sgt. Luiz Eduardo Acosta Dias e Sgt. RR José Bernardo Leszczynski

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, declarar a prescrição da pretensão punitiva estatal, extinguindo-se a punibilidade de ambos os condenados, na forma do artigo 123, IV, do Código Penal Militar.

Apelação Cível nº 0070120-90.2021.9.21.0001

Apelante: Sd. Eduardo Andrey Porto da Rosa

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

Embargos de Declaração no Conselho de Justificação nº 0090010-23.2018.9.21.0000

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul

Embargado: 1º Ten. Lauro Luiz Henkes

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 18h44min, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente